



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CONTRATO DE EVENTOS DO PROJETO “Páscoa em Machadinho 2017(Shows, Musicais, Culturais e recreativos) nº030/2017.**

Que fazem entre si, de um lado o Município de **MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno CGC/MF 87613756/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade Civil n.º 1003745096 SSP-RS, inscrito no CPF nº 222.714.060-72, residente e domiciliado na Av. Frei Teófilo,202, Machadinho - RS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Aldeia Teatral Ltda-ME**, com sede na Av. Independência,177, Município de Machadinho-Rs, inscrita no CNPJ nº 10.970.297/0001-71, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMIEIRA: DISPOSIÇÃO GERAL**

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93,sua alterações e Convite nº 010/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO LOCAL E DATA**

A **CONTRATADA**,neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar os seguintes serviços:

Descrição
<b>OBJETO: Realização de Shows musicais, culturais e recreativos por ocasião das atividades do “Projeto Páscoa em Machadinho-Rs 2017.Tudo de conformidade com o Projeto a seguir descrito:</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**1 - Musical de Páscoa “AS TRAVESSURAS DO COELHINHO PASCOAL”**

**Relise:** Com um cenário maravilhoso composto de um castelo com escadas e uma Floresta irão dar a magia para o espetáculo musical e cômico que conta as travessuras do Coelho Pascoal no Reino onde vive a Princesa Carmela, que anda muito triste por perder a magia da Páscoa. Entretanto, no meio das travessuras, o Coelho recebe uma missão uma Fada para desvendar os mistérios que envolvem a Páscoa.

Quatro Musical de Páscoa As Travessuras do Coelho Pascoal (com cerca de 20 integrantes), incluindo a Confeção dos Figurinos e cenários do Musical de Pascoa

**2 - Musical “A FAMÍLIA COELHO”**

**Relise:** Será um musical poético de abertura da Feira feitos de bonecos manipulados de Coelhos onde interagirão com a Casinha decorativa, onde todas as falas e as músicas serão gravados em estúdio, mostrarão uma história simples do dia a dia Família Coelho, como tirar água da fonte, sentar no banco de balanço, a mamãe Coelha chamando para o almoço com um sino, e principalmente trazer o leite para confeção dos ovinhos de páscoa.

10 Apresentações da FAMÍLIA COELHO

**3- CASAL DE COELHOS NO “CANTINHO MÁGICO DA PASCOA”**

**Relise:** Depois do musical da Família Coelho entra um casal de coelhos já com roupa de Coelho mas com Maquiagem no rosto que interagirão com as Crianças, mostrando a casa, contando histórias, animando que ficarão durante toda a Feira.

**4 - TRENZINHO COELHO**

**Relise:** Circulação todos os dias com o Casal de Coelhos com Maquiagem com músicas pascalinas, divulgando os horários, interagindo com a comunidade, passando nas Escolas no Horário do Recreio, visitando o Thermas Machadinho.

**5- PARQUE DE DIVERSÕES:**

**Relise:** Brinquedos infláveis: Uma Cama Elástica, Um Escorregador e Um Futebol de Meia.

**6- SHOWS ACÚSTICOS**

**Relise:** A proposta é que valorize e incentivem os músicos e os artistas de Machadinho, possibilitando eles mostrarem seus talentos, bem como, proporcionar um ambiente para a Feira onde aconteça vários eventos e atrativos todos acontecendo no palco preparado junto a praça da alimentação:

2 Show Naty e Jairo -

2 show com Paloma-

1 Show com Ramon-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS**

A **CONTRATADA**, realizará os eventos descritos na cláusula anterior no período de 08 a 16 de Abril de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços o valor Total de R\$-34.300,00(trinta e quatro mil e trezentos reais) a serem pagos em parcelas de 50% na assinatura do Contrato e o restante, conforme o desenrolar das Programações, mediante apresentação da Nota fiscal e a retenção de impostos cabíveis dentro da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA: As partes se comprometem:**

**O CONTRATANTE “A”**

- a) Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e o local das apresentações sem prévio e expresso consentimento, por escrito.
- b) O presente não poderá ser suspenso a não ser em caso de calamidade pública, revoluções ou guerras.
- c) No caso de desistência da realização do evento constante do contrato, o contratante terá que pagar ao contratado no mesmo dia 50% do valor do contrato. Caso transferir o contrato de data no mesmo ano, terá aumento de 25% do valor contratado.

**O CONTRATADO “A”**

- a) Prestar os serviços de trabalho por equipe, inerente do exercício de música e da profissão de músico de cada um dos contratados firmados, autônomos, sem vínculo empregatício, recebendo percentual sobre o valor contratado.
- b) Não transferir este contrato sem prévio e expressa autorização e por escrito.

Os ora **CONTRATANTES E CONTRATADOS**, abaixo assinados deverão reger-se nos seus direitos e obrigação em tudo o que for omissis a este contrato dentro das disposições da Lei nº 3.857 de 22 de dezembro de 1960(Ordem dos Músicos do Brasil) ou pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, especialmente a atual redação do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho conforme Decreto Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967, dirimindo-se as controvérsias porventura existentes na Justiça do Trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CLÁUSULA SETIMA: FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pela Secretaria de Turismo Indústria e Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09/01-Secretaria de Turismo Indústria e Comércio

2.070-Manutenção, divulgação dos Pontos Turísticos e eventos do Município

3390300-Material de consumo

33903900 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

A interpretação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidos pela legislação vigente do Município da **CONTRATANTE**, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e para um único efeito, a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Machadinho, 23 de março de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe  
**Prefeito Municipal**

Aldeia Teatral Ltda-ME  
**Contratante**